

EDITAL N.º 001/2023

(Consolidado pela Errata nº 001 e 002)

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO AO PROGRAMA PROFESSOR FORMADOR EM AÇÃO - MUNICÍPIOS, GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

CARLOS ROBERTO TAMURA, Superintendente do Serviço Social Autônomo ParanáEducação, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo para seleção de profissionais da educação ao Programa Professor Formador em Ação, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será organizado sob responsabilidade do ParanáEducação, conduzido pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios, designada através da **PORTARIA N.º 13/2023 – PREDUC**, publicada em 05 de julho de 2023, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec).

1.1.1. Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios.

1.1.2. Somente será admitida a participação de Professores que atuam como docentes em salas de aula nas escolas das redes públicas municipais de ensino do Estado do Paraná.

1.1.3. Fica vedada a participação de professor readaptado definitivamente da função de docente de sala de aula.

1.1.4. Serão disponibilizados 300 (trezentas) vagas para este Processo Seletivo.

1.2. Trata-se de uma seleção que visa a contratação temporária de Professores Formadores em Ação - Municípios na qualidade de prestadores de serviços, não gerando vínculo ou obrigações pertinentes ao Contratante, à FAPEC, ao Serviço Social Autônomo ParanáEducação ou a Secretaria de Educação do Estado do Paraná.

1.3. O Processo Seletivo visa selecionar professores que se encontram em atuação no processo de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino, para o Programa Professor Formador em Ação - Municípios.

1.4. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas pelo Programa Professor Formador em Ação - Municípios.

1.5. São requisitos básicos para a participação e a admissão em qualquer das vagas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos ao desempenho das atribuições a que será contratado no momento da inscrição;
- g) apresentar documento que comprove graduação (diploma e/ou histórico escolar) concluída em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC de licenciatura para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- h) comprovar, por meio de declaração emitida pela instituição de ensino ao qual está vinculado, que encontra-se em plena atuação na aprendizagem dos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino.
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;

Banca organizadora:

- j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- k) possuir registro como Microempreendedor Individual, para fins de contratação temporária;
- l) não estar respondendo e/ou ter sido condenado em processo administrativo.
- 1.6.** O candidato aprovado neste Processo Seletivo e que for contratado ficará submetido à legislação aplicada pelo Estado do Paraná ao Programa.
- 1.7.** A inscrição e habilitação do candidato ao presente Processo de Seleção implica:
- a) É obrigação do candidato de fornecer quaisquer informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção do Formador em Ação - Municípios;
- b) Assumir a responsabilidade pela validade, veracidade e autenticidade de informações e documentos por ele apresentados e anexados no Portal de Concursos e Processos Seletivos da FAPEC;
- c) Em havendo eventual aprovação e contratação, manter-se em compatibilidade com as atribuições e compromissos por ele assumidos para o desempenho da prestação de serviços.
- 1.8.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e no Portal do ParanáEducação e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- 1.8.1.** O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão total deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos, arquivos, links e informações exigidas no Edital, dentro dos prazos especificados.
- 1.8.2.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 1.8.3.** Qualquer erro ou ausência de cumprimento das condições estabelecidas ensejará o indeferimento da inscrição e a consequente inadmissão do candidato, estando ciente de sua responsabilidade.
- 1.8.4.** O Edital de Abertura será publicado no diário oficial do Estado, no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e no Portal do ParanáEducação.

2. ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** Para o desempenho das atribuições pertinente ao Programa Professor Formador em Ação - Municípios, o contratado deverá conhecer a Base Nacional Comum Curricular e os documentos orientadores do Sistema Estadual de Ensino (Referencial Curricular do Paraná e Referencial Curricular do Paraná em Foco) dos anos iniciais do Ensino Fundamental e do Material Educa Juntos.
- 2.2.** Possuir conhecimento e habilidades para manuseio de recursos tecnológicos (computador, tablet, smartphone com capacidade de conexão compatível com as atividades a serem realizadas) que permitam a conectividade e interatividade, bem como conhecer as funcionalidades, saber utilizar e manusear plataformas digitais, ferramentas de captura de som e imagem.
- 2.3.** Ter disponibilidade da carga horária de no mínimo 09 (nove) horas semanais para esta atividade, no período de duração do curso, em turno diferente do seu trabalho na rede pública municipal de Ensino do Paraná.
- 2.4.** As atividades correspondentes a serem atribuídos no requerimento de credenciamento são os seguintes:
- 2.4.1.** Participar de reuniões semanais com a SEED e o NRE para orientações e encaminhamentos dos materiais, roteiros de formação e demais ações, em horário pré-agendado, de forma presencial ou on-line.
- 2.4.2.** Orientar os professores das escolas municipais a partir do trabalho no Grupo de Estudos Formadores em Ação - Municípios, com o objetivo de proporcionar aos alunos da rede pública municipal de ensino um aprendizado com qualidade e excelência.

- 2.4.3.** Realizar atividades de suporte pedagógico e orientação educacional com os professores visando ao desenvolvimento profissional.
- 2.4.4.** Cumprir a carga horária estabelecida no item 2.3. deste Edital ou em outra norma regulamentadora.
- 2.4.5.** Orientar os participantes do Grupo de Estudos quanto à sua dinâmica e acompanhar o desenvolvimento das suas atividades.
- 2.4.6.** Responder às solicitações dos orientandos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e emitir feedback das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 2.4.7.** Mediar as atividades didática e pedagogicamente, tendo como referência o conteúdo específico dos roteiros da formação, bem como orientar e avaliar as atividades propostas, conforme orientações encaminhadas pela coordenação do Grupo de Estudos Formadores em Ação - Municípios.
- 2.4.8.** Acompanhar e registrar a frequência e avaliação dos orientandos dentro do prazo estabelecido, conforme orientação SEED/NCPM.
- 2.4.9.** Responder e atender às solicitações dos Tutores de Formação do NRE e SEED dentro do prazo estabelecido.
- 2.4.10.** Realizar ações de engajamento e busca ativa, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades dos orientandos, na Plataforma Google Meet ou outra plataforma indicada pela PARANAEDUCAÇÃO em conjunto com a SEED.
- 2.4.11.** Apresentar relatórios periódicos, mediante solicitação do Tutor de Formação do Núcleo Regional de Educação ao qual estiver vinculado dentro do Grupo de Estudos Formadores em Ação - Municípios.
- 2.4.12.** Informar, no prazo de 24 horas, o Tutor de Formação do Núcleo Regional de Educação sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.
- 2.5.** É dever do Professor Formador zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 9.610/98 - Lei de Direitos Autorais e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- 2.6.** Ficam estabelecidas como critérios de execução dos serviços:
- A. Cumprir a carga horária de aulas estabelecidas e ter disponibilidade da carga horária de no mínimo 09 (nove) horas semanais para esta atividade, no período de duração do curso, em turno diferente do seu trabalho na rede pública municipal de Ensino do Paraná.
- B. As atividades do orientador formador poderão ser executadas de maneira on-line, através da Plataforma Google Meet ou outra plataforma indicada pela PARANAEDUCAÇÃO em conjunto com a SEED.
- C. Ao longo do período de vigência do contrato, poderá ocorrer Formação Continuada, a qual acontecerá nos locais indicados pelo PARANAEDUCAÇÃO, cujas atividades terão como objetivo central o desenvolvimento estratégico da equipe de orientadores formadores.
- D. A Formação Continuada não será caracterizada como horas-orientação, cabendo ao orientador formador uma organização semanal para que consiga participar do encontro, bem como cumprir sua carga horária estabelecida.
- 2.7.** O trabalho do orientador está previsto PARA INÍCIO para o 2º semestre de 2023 para o desenvolvimento de atividades de formação, bem como o recebimento de remuneração pela prestação de serviços, que é proporcional às atividades efetivadas.
- 2.8.** Os candidatos selecionados deverão dedicar, no mínimo, 9 (nove) horas semanais referentes ao Grupo de Estudos, em turno diferente do seu trabalho da Rede Municipal de Ensino.
- 2.9.** O candidato será orientador de 3 (três) turmas de até 20 (vinte) cursistas em cada turma, com as quais se reunirá semanalmente via Google Meet por 1h40m, totalizando 5 (cinco) horas semanais de formação, acrescidas de 2 (duas) horas semanais a serem desenvolvidas obrigatoriamente em atividades com NRE e SEED, e 2 (duas) horas de planejamento.
- 2.10.** Havendo necessidade de prorrogação das atividades por questões de funcionamento e manutenção da sala de Aula Virtual da Plataforma Google Meet, o candidato selecionado deverá concluir o trabalho, sem ônus adicional, conforme estabelecido pela coordenação do curso.

Banca organizadora:

2.11. O horário dos encontros, bem como das reuniões com o PARANAEDUCAÇÃO e a SEED, será definido pela SEED, sujeito a alteração a qualquer tempo.

2.12. Sem qualquer dever, vínculo ou ônus, o orientador poderá ser desligado a qualquer tempo, caso haja descumprimento das atribuições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre **12h00 (doze) horas do dia 06 de julho de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 27 de julho de 2023** (horário oficial de Brasília) apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://concurso.fapec.org>) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição e o Edital do Processo Seletivo, contendo toda a regulamentação deste Processo Seletivo.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC** através do Edital de Abertura.

3.2.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

- a) acessar o site (<https://concurso.fapec.org>);
- b) selecionar o link "Inscrições";
- c) clicar no Processo Seletivo para seleção de Profissionais da Educação ao Programa Professor Formador em Ação - Municípios;
- d) selecionar o cargo pretendido;
- e) preencher a ficha de inscrição;
- f) anexar cópia legível e sem rasuras os documentos constantes no item 3.2.2. deste Edital;
- g) concordar com as normas do Processo Seletivo;
- h) confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo Seletivo); e

3.2.1.1. O candidato que não cumprir os itens de inscrição acima especificados, dentro do prazo estabelecido no **item 3.1.** deste Edital, terá a sua inscrição indeferida e consequente eliminação do certame.

3.2.1.2. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e sua inscrição.

3.2.2. No momento do envio da documentação comprobatória para as provas de títulos, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE enviar como requisito, os seguintes documentos:** cópia do RG, CPF, currículo profissional, Declaração do Órgão de Ensino que se encontra em atividade confirmando que o mesmo encontra-se em atuação no campo de aprendizagem e alfabetização nas escolas das redes públicas municipais de ensino do Estado do Paraná como docente em sala de aula, devendo a declaração ser emitida em papel timbrado da escola, contendo especificação das séries de atuação, assinada pelo Diretor da respectiva instituição..

3.2.3. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre **12h00 (doze) horas do dia 06 de julho de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 27 de julho de 2023** (horário oficial de Brasília); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame.

3.2.4. É de responsabilidade do candidato a conferência dos dados e documentos exigidos, bem como a atualização de seus dados cadastrais, tais como endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.2.4.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.2.4.2. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação da FAPEC.

3.3.1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

3.3.2. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou a via correio eletrônico.

3.5. A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Processo Seletivo constará em Edital específico que será publicado no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e no Portal do ParanáEducação e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

4.1. Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto nº 9.508/18.

4.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior.

4.3. Aos candidatos pessoa com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, independente da área ou da lotação, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

4.4. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo, a contratação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

4.5. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

4.6. Para as vagas em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.

4.7. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, sendo a mesma nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. O candidato deverá declarar, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.

4.9. Durante o período das inscrições, **12h00 (doze) horas do dia 06 de julho de 2023 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 27 de julho de 2023** (horário oficial de Brasília) o candidato deverá ANEXAR na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e deve constar assinatura e

identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

4.9.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.

4.9.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitada serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na contratação, nos termos da legislação.

4.10.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista neste Edital, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua contratação obedecerá à classificação geral.

4.11. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

4.12. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 3 deste Edital implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

4.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.14. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

4.15. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência, sendo necessária sua aprovação dentro dos parâmetros estabelecidos neste Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO QUE SE DECLARAR NEGRO, OU ÍNDIO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

5.1. Aos candidatos que, no momento da inscrição, declararem-se negro ou Índio, será reservado à cota de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.

5.2. Para concorrer a uma das vagas o candidato negro ou índio deverá:

a) realizar a inscrição via internet e assinalar se declarar negro ou índio no momento da inscrição;

b) comparecer na entrevista na data e local e em forma/modalidade previstos em edital específico.

5.3. A Banca Executora constituirá Comissão Especial para, mediante processo de entrevista, verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato caso aprovada em todas as fases do processo seletivo, dentro dos limites de reserva de vagas oferecidas aos cotistas.

5.4. O candidato Negro ou Índio que não realizar a inscrição conforme as normas constantes no item 5.2, letra "a", neste Edital, que não comparecer na entrevista no prazo e local estabelecidos em edital próprio ou que não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos optantes do programa de reserva de vagas, permanecendo somente na listagem geral de classificação para o cargo, não podendo impetrar recurso dessa decisão.

6. DAS PROVAS

6.1. Este Processo Seletivo constará de:

Banca organizadora:



Site para inscrição e acompanhamento: <https://concurso.fapec.org/>

E-mail para contato: concursos@fapec.org.

- a) **PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório, das inscrições deferidas.
- b) **PROVA PRÁTICA (VÍDEO):** de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados na Prova de Títulos (Objetiva), na proporção de 30% o número de vagas ofertadas, respeitados os empates na última posição.

7. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório

7.1. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, que consistirá na inserção dos títulos na área do candidato do Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>), cujo acesso é restrito ao próprio candidato.

7.2. O candidato só poderá enviar a documentação comprobatória para as provas de títulos, após 24 (vinte e quatro) horas da realização da sua inscrição, após análise da documentação obrigatória de envio constante no item 3.2.1, letra "f" deste edital.

7.3. Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

7.3.1. O encaminhamento da documentação comprobatória será realizado **online**, exclusivamente no período, impreterível e improrrogável, compreendido entre às **12h** (doze horas) **do dia 06 de julho de 2023 às 23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia 28 de julho de 2023**.

7.4. Ao acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone "Prova de Títulos" e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios dos títulos, devidamente digitalizados em formato PDF (*Portable Document Format*), nos respectivos campos específicos relativos a cada item de avaliação, sendo que os arquivos deverão possuir um tamanho máximo de 2MB (dois megabytes).

a) Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão enviar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório.

b) Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

c) Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

7.5. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em formato *Portable Document Format* (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

7.6. Receberá nota zero os títulos encaminhados fora do seu tipo de avaliação da plataforma.

7.7. Ao final do envio de toda a documentação será gerado um protocolo que ficara disponível na área do candidato no site da FAPEC.

7.7.1. Após envio dos títulos e gerado o protocolo o candidato não poderá excluir o documento da plataforma.

7.7.2. Até o prazo final para envio, o candidato poderá enviar os títulos mas não poderá substituí-lo.

7.8. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

7.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via presencial ou via correio eletrônico.

7.10. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.11. A Prova de Títulos será aplicada a todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, por meio da análise dos títulos inseridos no sistema.

7.12. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.

7.12.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

7.13. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência, caso haja dúvidas quanto à sua veracidade.

7.14. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

7.15. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.

7.16. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	25,0	25,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	20,0	20,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	15,0	15,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2018, com carga horária de 100 horas acima.	5,0	10,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2018, com carga horária de 80 a 99 horas.	4	8,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2018, com carga horária de 60 a 79 horas.	2,5	5,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2018, com carga horária de 40 a 59 horas.	2	4,0
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2018, com carga horária de 100 horas acima.	0,5	2,0

	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2018, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,25	1,0
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.	2,5 (para cada 180 dias de serviço)	10,0
TOTAL			100

7.17. Não serão computados documentos que não consignarem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7.18. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

7.19. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

7.20. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7.21. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

7.22. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

7.23. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

7.24. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

7.25. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.26. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

7.27. A apresentação de documento que não coaduna com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

7.27.1. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

7.28. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

7.29. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

7.30. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

7.31. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Portal de Processos Seletivos e Concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e no Portal do ParanáEducação e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. PROVA PRÁTICA (VÍDEO) - de caráter classificatório

8.1. O Processo Seletivo constará de Prova Prática, que consistirá na apresentação de vídeo, onde serão analisados e corrigidos, em ordem decrescente da Nota da Prova de títulos, dentro da proporção de 30% o número de vagas oferecidas, respeitados os empates na última posição.

8.2. O candidato deverá enviar o vídeo para a Prova Prática, após 24 (vinte e quatro) horas da realização da sua inscrição, após análise da documentação obrigatória de envio constante no item 3.2.1, letra "f" deste edital.

8.3. Para o encaminhamento do vídeo relativa à Prova Prática, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

a) O encaminhamento da documentação comprobatória (vídeo) será realizado **online**, exclusivamente no período, impreterível e improrrogável, compreendido entre às **12h** (doze horas) **do dia 07 de julho de 2023 às 23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia 18 de julho de 2023.**

b) O candidato deverá, no momento da inserção do vídeo, adicionar o link do vídeo na área escolhida: língua portuguesa ou matemática.

b1) O candidato que optar pelo vídeo de componente **curricular de Língua Portuguesa** deve abordar o processo de alfabetização e letramento, utilizando o material de Apoio Didático de Língua Portuguesa Educa Juntos.

b2) O candidato que optar pelo vídeo de componente **curricular de Matemática**, a proposta deve abordar o processo de alfabetização matemática na perspectiva do letramento, utilizando o material de Apoio Didático de Matemática Educa Juntos.

c) O vídeo deverá ser gravado em plano-sequência (com uma única câmera, fixa e sem cortes) e deverá permitir uma visualização completa do candidato durante toda a performance, não podendo haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo do material audiovisual.

d) O vídeo deverá ser disponibilizado na plataforma Youtube como "não listados" e seus links deverão ser cadastrados e enviados on-line na área de candidato no ato de inscrição, nas datas descritas no Cronograma, alínea 'A', item 8.3. deste Edital.

e) O candidato se responsabilizará pelo bom funcionamento do link disponibilizado, ficando de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto do link do vídeo, bem como seu conteúdo.

f) Não será aceito nenhum tipo de material audiovisual enviado fisicamente para a Fapec, para o Serviço Social Autônomo ParanáEducação, ou para a Secretaria de Educação do Paraná.

8.4. A Prova Prática (vídeo) terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos, e será de caráter classificatório.

8.5. A pontuação da Prova Prática (vídeo) é atribuída pela Banca Examinadora e será adicionada à Nota Final do candidato.

8.6. A Prova Prática (vídeo) será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes abaixo e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ≥ 50 pontos) ou "Inapto" (nota ≤ 49 pontos).

8.6.1. Os candidatos deverão no momento do envio do vídeo, obedecer às seguintes orientações:

a) Caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;

b) Utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;

c) Evitar entrada de luz por trás da imagem;

d) Posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;

e) Sem óculos escuros;

Banca organizadora:

- f) Sem chapéu, boné ou gorro;
- g) sem uso de filtros de edição; e
- h) Se necessário, fazer a utilização de fone de ouvido e microfone.
- 8.6.2.** O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
- a) A gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) O vídeo deverá conter o mínimo de 00h06min (seis minutos) e no máximo 00h08min (oito minutos), sob pena de eliminação;
- c) O vídeo deverá ser gravado em plano-sequência (com uma única câmera, fixa e sem cortes) e deverá permitir uma visualização completa do candidato durante toda a performance, não podendo haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo do material audiovisual.
- d) O vídeo deverá ser disponibilizado na plataforma Youtube como "não listados" e seus links deverão ser cadastrados e enviados on-line na área de candidato no ato de inscrição, nas datas descritas no Cronograma, alínea 'A', item 8.2. deste Edital.
- e) O candidato se responsabilizará pelo bom funcionamento do link disponibilizado, ficando de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto dos links dos vídeos, bem como seu conteúdo.
- 8.6.3.** O candidato deverá nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, e cargo a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cargo_ano".
- 8.6.4.** Os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos.
- 8.6.5.** O não envio do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, implicam na perda automática da vaga.
- 8.6.6.** Requisitos técnicos de admissibilidade dos vídeos:
- a) Encaminhar somente 1 (um) vídeo por candidato;
- b) O vídeo deverá conter o mínimo de 00h06min (seis minutos) e no máximo 00h08min (oito minutos), sob pena de eliminação;
- c) No vídeo o candidato deverá fazer a arguição, conforme roteiro descrito no **item 8.6.7.** deste Edital;
- d) No vídeo o candidato deverá apresentar como seria esta formação de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) descrevendo cada momento/etapa de acordo com o que é solicitado neste edital
- 8.6.7.** Estrutura do roteiro de apoio para elaboração do vídeo:

<u>REQUISITOS BASE DO VÍDEO</u>	
1. O Vídeo deverá impreterivelmente conter o mínimo de 00h06min (seis minutos) e no máximo 00h08min (oito minutos), sob pena de eliminação.	
<u>E</u> <u>L</u> <u>E</u> <u>M</u> <u>E</u> <u>N</u> <u>I</u> <u>O</u> <u>S</u>	2. O vídeo será composto por 9 elementos:
	I. Apresentação
	II. Momento de Acolhimento
	III. Proposta de encaminhamento (ESPECÍFICO - LÍNGUA PORTUGUESA)
	III. Proposta de encaminhamento (ESPECÍFICO - MATEMÁTICA)
	IV. Metodologias Ativas
	V. Recursos digitais e/ou analógicos
	VI. Estratégia de interação entre os participantes
	VII. Clareza de conteúdos
VIII. Comunicação, tom de voz e expressões faciais/corporais	

		IX.Gestão do tempo	
<p>3. TEMA: Os candidatos deverão, para elaboração do vídeo pertinente à avaliação da prova prática, desenvolver uma aula que contemple o processo de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa ou Matemática, conforme opção escolhida no momento de envio do vídeo pela Área do Candidato do Portal de Concursos e Processos Seletivos da FAPEC.</p> <p>3.1. Em conformidade à área escolhida para o desenvolvimento do vídeo, o candidato deverá escolher uma entre as temáticas abaixo elencadas:</p>			
3.1.1.	Tema específico para LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Projeto Didático Brincadeiras Tradicionais. Disponível em:</p> <p>A. Versão estudante: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-04/educa_juntos_lp_coletanea_atividades_1ano_vol1_aluno.pdf (pág. 40-54).</p> <p>B. Versão professor: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-04/educa_juntos_lp_caderno_orientacoes_didaticas_professor_1ano_vol_unico.pdf (pág. 90-10).</p>	
3.1.2.	Tema específico para MATEMÁTICA	<p>"Sequência Didática Quadro dos Números". Disponível em:</p> <p>A. Versão estudante: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-06/educa_juntos_caderno_estudante_vol1.pdf (pág. 45-60).</p> <p>B. Versão professor: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-06/educa_juntos_matematica_caderno_atividades_professor_vol1.pdf (pág. 83-108).</p> <p>C. Caderno de Orientações Gerais https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-11/educa_juntos_matematica_caderno_orientacoes_gerais_professor.pdf.</p>	
ESTRUTURA DO VÍDEO			
DIMENSÃO	CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Apresentação de candidato (GERAL)	Realizar uma breve apresentação, da formação acadêmica.	3	10
	Realizar uma breve apresentação sobre a sua atuação e experiência profissional.	3	

	Apresentação da área e tema escolhido para apresentação	4	
	Deixar de realizar a apresentação.	0	
II. Momento do Acolhimento (GERAL)	Apresentar dinâmica de acolhimento dos professores cursistas, realizando a sensibilização ao tema e à proposta de encaminhamento das atividades que serão realizadas.	20	20
	Apresentar dinâmica de acolhimento dos professores cursistas	0	
III. Proposta de Encaminhamento (LÍNGUA PORTUGUESA)	A proposta apresenta relevância para a formação dos professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com o intuito de contribuir com a aprendizagem do estudante, assim como contempla os objetivos, conteúdos e planejamento para o trabalho com o "Projeto Didático Brincadeiras Tradicionais" do material de Apoio Didático Educa Juntos.	10	10
	Apresentação parcial somente dos objetivos para o trabalho com o "Projeto Didático Brincadeiras Tradicionais" do material de Apoio Didático Educa Juntos.	5	
	Apresentação parcial somente de conteúdos e planejamento para o trabalho com o "Projeto Didático Brincadeiras Tradicionais" do material de Apoio Didático Educa Juntos	5	
III. Proposta de Encaminhamento (MATEMÁTICA)	A proposta apresenta relevância para a formação dos professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com o	10	10

	intuito de contribuir com a aprendizagem do estudante, assim como contempla os objetivos, conteúdos e planejamento para o trabalho com a "Sequência Didática Quadro dos Números" do material de Apoio Didático Educa Juntos.		
	Apresentação de proposta para a formação dos professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental sem contemplar objetivos, conteúdos e planejamento de trabalho com o "Sequência Didática Quadro dos Números" do material de Apoio Didático Educa Juntos.	5	
	Apresentação parcial dos objetivos, conteúdos e planejamento para o trabalho com o "Sequência Didática Quadro dos Números" do material de Apoio Didático Educa Juntos.	5	
IV. Metodologias Ativas (GERAL)	A proposta de formação contempla a utilização de uma ou mais metodologias ativas de forma coerente com o objetivo do trabalho a ser desenvolvido no "Formadores em Ação - Municípios".	10	10
V. Recursos Digitais e/ou Analógicos (GERAL)	A proposta de formação explícita de forma completa a utilização de recursos digitais e analógicos para desenvolver o conteúdo do tema indicado em sua área de inscrição.	10	10
VI Estratégia de interação entre os participantes	Apresentação de estratégias bem definidas para o incentivo da participação dos professores cursistas em relação ao conteúdo da temática.	4	10
	Apresentação de estratégias bem definidas para o incentivo da	3	

	participação dos professores cursistas em relação ao compartilhamento de suas práticas e experiências.		
	Apresentação de estratégias bem definidas para o incentivo da participação dos professores cursistas como com relação ao engajamento daqueles que não estejam realizando as atividades e/ou participando de maneira colaborativa no grupo.	3	
VII. Clareza de Conteúdos	O vídeo possui sequência lógica parcial, contemplando todos os elementos solicitados do presente edital.	10	10
	O vídeo possui sequência lógica parcial, contemplando parcialmente os elementos solicitados do presente edital.	5	
VIII. Comunicação, tom de voz e expressões faciais/corporais	Demonstra tom de voz, postura e gestos que colaboram para a apresentação e compreensão da proposta de formação.	3	10
	Demonstrando ter propriedade e conhecimento sobre o Material de Apoio Didático Educa Juntos na maior parte do tempo.	4	
	Faz uso de linguagem adequada ao contexto de produção, porém de difícil compreensão.	3	
IX. Gestão do Tempo	Faz uma boa gestão do tempo, contemplando uma boa explicação de todos os itens solicitados para a proposta de formação.	10	10
	Faz a gestão do tempo de forma parcialmente adequada, explicando de forma insuficiente os itens solicitados para a proposta de formação.	3	
	Faz a gestão do tempo de forma inadequada, afetando a	0	

	compreensão das proposições apresentadas para a proposta de formação.		
9 ELEMENTOS	TOTAL GERAL		100

8.7. Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

8.8. A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito "Apto" será somada a nota da Prova de Títulos.

8.9. Caberão recursos contra as Provas Práticas.

8.10. O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e no Portal do ParanáEducação (<https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:

- a) Indeferimento das inscrições;
- b) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
- c) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- d) Contra o resultado da Prova Prática; ou
- e) Contra o resultado da banca de negro ou índio.

9.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado no portal da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10. DAS NOTAS FINAIS

10.1. Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem rendimento inferior a **50% (cinquenta por cento)** na Prova Prática (Vídeo), se houver, ou tirarem nota zero em qualquer modalidade ou que forem eliminados.

10.2. A **NOTA FINAL** do Processo Seletivo dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova de Títulos e na Prova Prática (Vídeo).

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

11.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior nota na Prova Prática (Vídeos);
- d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

11.3. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Superintendente do Serviço Social Autônomo ParanáEducação que será publicado O Edital de Abertura será publicado no diário oficial do Estado, no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e no Portal do ParanáEducação e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DA CONTRATAÇÃO

Banca organizadora:

12.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo temporário do Programa Professor Formador em Ação - Municípios serão contratados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Superintendente do Serviço Social Autônomo ParanáEducação, através de Edital publicado no Portal de processos seletivos e concursos da FAPEC e no Portal do ParanáEducação, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

12.2. A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Superintendente do Serviço Social Autônomo ParanáEducação ou por autoridade designada.

12.3. Para ser contratado o candidato deverá obrigatoriamente apresentar sua inscrição de Microempreendedor individual (MEI), com CNPJ próprio, mediante apresentação da nota fiscal, descrevendo todos os serviços prestados ao ParanáEducação, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento. Além disso, a nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital

12.4. Realizada a contratação, o aprovado realizará a prestação de serviços em conformidade ao estabelecido pelo Serviço Social Autônomo ParanáEducação.

12.5. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar para apresentar documentação e assinar o contrato no prazo fixado pelo Edital de Convocação;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para o desempenho das funções.

12.6. O candidato que, após contratação, deixar de cumprir os desempenhar os serviços para o qual foi contratado, pois quaisquer que forem as razões, terá seu contrato rescindido.

12.7. À título de remuneração pertinente à contratação o candidato receberá a importância mensal bruta de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à omissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Formadores em Ação - Municípios as decisões de mérito sobre os atos e fatos, não previstos neste Edital, que envolvam o certame.

13.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, prazos e acompanhamento das publicações pertinentes a este Processo Seletivo.

13.3. O prazo de validade desta Seleção será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por interesse do Serviço Social Autônomo ParanáEducação, em critério e período a ser definido pelo mesmo.

13.4. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Brasília.

13.5. Na hipótese de abertura de novas vagas, por justificada necessidade do Serviço Social Autônomo ParanáEducação, poderão ser contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo para lista de aprovação, que equivale a 30% do número de vagas ofertadas.

13.6. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, a juntada da documentação exigida em Edital, a atualização de seus dados durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Serviço Social Autônomo ParanáEducação.

13.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

13.8. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

13.9. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo e-mail concursos@fapec.org.

13.10. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente a ser disponibilizado no Portal da FAPEC.

Curitiba, 05 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO TAMURA

Superintendente do Serviço Social Autônomo ParanáEducação